



MINISTÉRIO DA SAÚDE - GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO - GERÊNCIA DE MATERIAIS

Hospital N.S. da Conceição S.A.-Av.Francisco Trein,596 Porto Alegre RS-CNPJ/MF 92.787.118/0001-20

Hospital Cristo Redentor S.A.-Rua Domingos Rubbo,20 Porto Alegre RS-CNPJ/MF 92.787.118/0003-91

Hospital Fêmeina S.A.-Rua Mostardeiro, 17 Porto Alegre RS-CNPJ/MF 92.787.118/0002-00

Chamada Pública Nº 2/14

Processo nº 937/14

Porto Alegre, 13 de Agosto de 2014.

Chamada Pública Nº 2/14 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadram nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade de Compra Institucional do programa de Aquisição de Alimentos - PAA, com fulcro art. 17 nº 12.515, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA Nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

O Grupo Hospitalar Conceição - GHC, representado neste ato pelo Gerente de Materiais Neury João Moretto, no uso de suas prerrogativas legais, e considerado o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA Nº 50/2012 e Nº 56/2013, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, sendo que seu julgamento terá como base o menor preço.

Solicitamos que os interessados após o preenchimento da presente proposta de preços, a mesma, seja enviada, para o E-mail grodrigo@ghc.com.br, juntamente deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços, contendo o número da Chamada Pública e do Processo até as 15:00h do dia 15/08/14.

1. OBJETO:

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares (DERIVADOS DE LEITE), por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

CONTRATO DE FORNECIMENTO: 12 mese(s), podendo ser prorrogado conforme a lei

Dados Empresa

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	U.F.:	CEP:	Fone Representante:
CNPJ\MF:		Inscrição Estadual:	Email:
Assinalar com um X, Tipo de Nota Fiscal que a Empresa emite			
Nota Fiscal Eletrônica (na venda de material quando houver)			
Nota Fiscal Serviço eletrônica (para as empresas localizadas em municípios que já implantaram este tipo de Nota Fiscal)			
Nota Fiscal Modelo 1 ou 1 A (para empresas localizadas nos demais municípios)			

Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
7	7394	LEITE INTEGRAL ESTERILIZADO-CX	LITRO	5214	197	485	5896
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
8	1506	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" (SACO PLASTICO C/1 LITRO)	LITRO	12061	5355	3127	20543
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
9	14750	QUEIJO LANCHE	QUILOGRAM	0	10	0	10
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
10	30087	QUEIJO TIPO RICOTA, EMBALAGEM DE 250 A 500 GRAMAS	GRAMA	11416	0	1000	12416
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
11	31868	LEITE DE VACA DESNATADO, ESTERILIZADO, EMBALAGEM TETRAPAK DE 1 LITRO	LITRO	1500	0	0	1500
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
12	32019	QUEIJO PARMESAO RALADO, EMBALAGEM DE 500 A 1000 GRAMAS, CONSERVACAO EM TEMPERATURA AMBIENTE	GRAMA	4982	3250	433	8665
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
13	2507	QUEIJO RALADO 50gr	PACOTE	420	120	45	585
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							
Valor Unitário:				Valor Total:			
14	1848	CREME DE LEITE 300g	LATA	40	30	15	85
Quantidade por embalagem:							
Marca:							
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total							

Valor Unitário:					Valor Total:			
15	1797	LEITE CONDENSADO 395 G.	LATA	15	39	15	69	
Quantidade por embalagem:								
Marca:								
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total								
Valor Unitário:					Valor Total:			
16	1853	LEITE EM PO INTEGRAL (VACA) LATA C/400g	LATA	24	0	0	24	
Quantidade por embalagem:								
Marca:								
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total								
Valor Unitário:					Valor Total:			
17	23937	LEITE INTEGRAL C/LACTOSE REDUZIDA (VACA) - EMBALAGEM TETRA PAK	MILILITRO	60000	30000	4000	94000	
Quantidade por embalagem:								
Marca:								
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total								
Valor Unitário:					Valor Total:			
18	23930	LEITE EM PO INTEGRAL(VACA), EMBALAGEM DE 400 A 500 gramas	GRAMA	620000	0	0	620000	
Quantidade por embalagem:								
Marca:								
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total								
Valor Unitário:					Valor Total:			
19	23931	LEITE EM PO DESNATADO (VACA)	GRAMA	4800	0	0	4800	
Quantidade por embalagem:								
Marca:								
Na Prestação de Serviço, cotar somente Valor Total								
Valor Unitário:					Valor Total:			

Prazo de Pagamento: 30 dias

Garantia:

Prazo de Entrega: em anexo item 5.

Validade da Proposta: 60 dias

2. PREÇO:

2.1 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA N° 50, de 26/09/2012.

- Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.

- § 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.

- § 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3. Habilitação e Proposta de Preço:

3.1 A organização de agricultores familiares deverá enviar por E-mail. relacionados, sob pena de inabilitação:.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta, Comercial no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada, cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).;

4. Critérios de Priorização das Propostas:

Resolução GGPAA N° 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

Art. 7º A demanda por alimentos será divulgada por meio de Chamada Pública.

Art. 7...

§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:

- I - agricultores familiares municipais;
- II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- III - assentamentos da reforma agrária;
- IV - grupos de mulheres;
- V - produção agroecológica ou orgânica.

A presente Chamada Pública utilizará o critério de classificação para julgamento com base no menor preço, levando em conta o atendimento ao público prioritário conforme Resolução GGPAA N° 50, onde serão habilitadas as propostas apresentadas que contemplem o(s) critérios de priorização de
-agricultores familiares municipais

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1 AS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTOS/SERVIÇOS ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS EMPENHO NO SÍTIO ELETRÔNICO DO GHC NA INTERNET, NO SEGUINTE ENDEREÇO: www.ghc.com.br, CLICANDO EM SERVIÇOS ON-LINE E NOVAMENTE NO LINK <http://www2.ghc.com.br/duplicatas/>, ESTE ÚLTIMO, POR SUA VEZ, RELATIVO À CONSULTA DUPLICATAS-COMPROVANTES DE RETENÇÃO-AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO PARA FORNECEDORES.

5.2 Solicitamos que os arquivos XML das Notas Fiscais Eletrônicas (caso existam) sejam encaminhados para os seguintes endereços eletrônicos (E-mail):

- Hospital N.S. Conceição S/A - recnfehnc@ghc.com.br
- Hospital Cristo Redentor S/A - recnfehcr@ghc.com.br
- Hospital Fêmina S/A - recnfehfe@ghc.com.br

5.3 A CONTRATADA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado no item 5.1, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Fornecimento/Serviço e tomar ciência da emissão do respectivo empenho.

5.4 Caso o fornecedor não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de fornecimento, este deverá entrar em contato com a Gerência de Materiais através dos telefones 51 3357-2519 e 3357-2515, para obtenção da mesma.

5.5 As entregas deverão ser efetuadas diariamente, em três horários , inclusive sábados, domingos e feriados, em horários estabelecidos e combinados com as nutricionistas de cada unidade hospitalar, podendo ser solicitadas entregas extras em horários não combinados previamente;

5.6 O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao tipo de matéria prima, observando-se a capacidade de lotação, estado de conservação, constituído de material atóxico, de fácil limpeza e desinfecção. Alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:

- resfriamento ao redor de 6°C, não ultrapassando 10°C, ou conforme especificação do fabricante, expressa na rotulagem;
- quando do fornecimento as empresas deverão apresentar Alvará Sanitário (Industria de Alimento ou Distribuidor), expedido pela Secretaria da Saúde (Estadual ou Municipal) relativa ao Produtor e / ou Distribuidor.
- a Contratada deverá sujeitar-se às normas do regulamento interno de cada unidade dos Serviços de Nutrição do Grupo Hospitalar Conceição.

6. Pagamento

6.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal, após a entrega dos produtos no hospital solicitante, através do Banco do Brasil. Deverá constar nas notas fiscais o mesmo CNPJ que informado na proposta e que esteja vinculado a uma conta bancária.

7. Disposições gerais

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.ghc.com.br e/ou Gerência de Materiais - GHC no horário das 8h às 12h e 13h 30min às 17h de segunda a sexta-feira.

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

7.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) , por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil, conforme decreto 8.293/2014, que altera o decreto 7775/2012.

Assinatura do responsável:

CPF/RG: